



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em: 20/10/21
Canindé de São Francisco -SE
20 de Outubro de 2021

LEI Nº 210/2021
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Funcionário

[Assinatura]
Creuza Maria da Silva
Assistente Administrativo
Mat. 3967

Autoriza o Poder Executivo a proceder com a venda de ações na Bolsa de Valores e dá outras providências.

WELDO MARIANO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei orgânica deste Município e demais legislação vigente, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder com a venda na Bolsa de Valores (B3) das ações que o Município possui como acionista da Energisa S/A em nome da Prefeitura de Canindé de São Francisco/SE, sendo 11.713 units, equivalentes a 11.713 ações ordinárias e 46.852 ações preferenciais bem como dividendos pendentes de recebimento.

§1º Fica autorizada a contratação de serviços de corretora credenciada junto à Bolsa de Valores para formalização da venda e o pagamento destas e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização desta transação.

§2º Ficam autorizadas as alterações que se fizerem necessárias nos níveis orçamentários de Receita e Despesa para realização da transação prevista nesta Lei.

Art. 2º Os recursos obtidos com a venda das ações previstas no Art. 1º desta Lei, deverão ser contabilizados e utilizados como recurso livre do Município, a serem utilizados como bens de capital.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, SE, 20 de Outubro de 2021.

WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito